



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Memorando Nº 008/2024

Conceição do Coité/BA, 15 de janeiro de 2024.

Ref.: Aditivo de valor do CONTRATO Nº 627/2023 – ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Para o contrato especificado acima, foi solicitado pela empresa o aditivo de valor através de planilhas orçamentárias com os quantitativos, valores e serviços que deverão ser acrescidos.

Solicito a equipe técnica a conferência dos referidos serviços, valores e quantitativo, além da elaboração de um laudo técnico com as justificativas dos mesmos.

Atenciosamente,

Ariel Cerqueira Ramos
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 3882, de 06 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOCUMENTOS RECEBIDOS
CONFERE COM O ORIGINAL
15/01/24

Geone de Jesus Dias
10h - 20
Fundador





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Memorando Nº 009/2024

Conceição do Coité/BA, 01 de fevereiro de 2024.

Exmo.
SECRETARIO DE FINANÇAS
MARCOS ANTONIO MENDES PASSOS

Ref.: Aditivo de valor do CONTRATO Nº 627/2023 – ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Prezado, cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar a verificação sobre a dotação orçamentária disponível do referido contrato para realização do 2º aditivo de valor.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ariel Cergueira Ramos
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 3882, de 06 de maio de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Memorando N° 010/2023

Conceição do Coité/BA, 02 de fevereiro de 2024.

Exmo.

Sr. Procurador

BRUNO GOMES XAVIER

Ref.: Aditivo de valor do CONTRATO N° 627/2023 – ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Atendendo a necessidade em darmos continuidade aos serviços constantes do contrato N° 627/2023, celebrado entre o Município de Conceição de Coité e a empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 21.529.264/0001-07, decorrente do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço n° 008/2023, processo Administrativo n° 140/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para requalificação de praças na Sede, Distritos e Povoados no município de Conceição do Coité – BA, sendo as praças de Cantinho, Almas, Juazeirinho, Onça e Quadra.

Para o contrato especificado acima, foi concedido um aditivo de valor e prazo, e não foi realizado reequilíbrio financeiro.

Após essa análise dos documentos, foi observado e atestado pela equipe técnica e de fiscalização que, assim como os quantitativos, os valores e serviços que deverão ser acrescidos estão corretamente expostos na planilha orçamentária em anexo, e de acordo com isso o valor acrescido será de 7,039158% do valor da planilha da reforma da PRAÇA DA QUADRA o que equivale a R\$ 42.266,44 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Em anexo as planilhas orçamentárias, as justificativas do aditivo e planilha resumo, além dos extratos de aditivos já realizados, assim como o contrato de prestação de serviços da empresa e certidões atuais.

Atenciosamente,

Ariel Cêrqueira Ramos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto n° 3882, de 06 de maio de 2022



S. 1	5118 81AP	APRILHAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EMBOLUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO AF_042022	m²	311,4	2,10	2,66	0,00 %
	8788 81AP	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RAIORES PARA REFORÇO DE LAJES SOBRE LAJAS COM LEO DE TR A Q=180 AF_042022	MG	115,5	10,86	1.192,45	0,18 %
	8788 81AP	CONCRETO EM RAIORES, PROTO DE CONCRETO QUE SOBRE SOBRE FOR A LONIA, LANCAMENTO, ACABAMENTO, AF_042022	m²	19,9	229,40	4.565,76	0,51 %
S. 2	1214 08SE	Forro de alvenaria para placa, 20mm x 3mm III	m	246,3	1,59	391,71	0,05 %
S. 3	8479 81AP	ACRETIMENTO DE LONIA (MERC-FOL) EM TERMO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÃO 300x300x10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSARELAS AF_042022	M	43	33,01	1.420,43	0,20 %
S. 4	1014 81AP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, RESULTANTE COM ARGAMASSA TIPO 13 (CIMENTO E AREIA), AF_042022	m²	68	87,32	5.934,96	0,84 %
DET. 3.1	8431 81AP	ATERRO MANUAL EM LAJAS COM AREIA PARA ATERRO DE CONCRETO (CANTO), AF_042022	m²	204,2	78,25	15.988,55	2,22 %
3.1		PASEIO EXTERNO				0,00	0,00 %
3.1.1	9237 81AP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO EM ESTRANCO, COM BLOCO RETANGULAR COM LARGURA DE 20 X 10 CM, ESPESURA 3 CM, AF_042022	m²	134,1	41,21	5.527,61	0,77 %
3.1.2	9238 81AP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM LARGURA DE 20 X 10 CM, ESPESURA 3 CM, AF_042022	m²	181,5	47,49	8.619,24	1,20 %
3.1.3	1488 81AP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DOBRO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 3 CM, AF_042022	m²	121,1	47,19	5.714,81	0,78 %
3.1.4	1500 81AP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DOBRO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 3 CM, AF_042022	m²	188,5	41,19	7.768,61	1,06 %
3.1.5	2530 81AP	LAJAS DE CONCRETO MISTO, APLICADAS EM TERMO LAJAS SOBRE SOLO DE RAIORES, ESPESURA DE 3 CM, AF_042022	m²	166	16,38	2.718,88	0,37 %
3.2		MEDIDO				0,00	0,00 %
3.2.1	5478 81AP	ACRETIMENTO DE LONIA (MERC-FOL) EM TERMO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÃO 300x300x10 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSARELAS AF_042022	M	330,8	33,01	10.919,71	1,48 %
ADJ. 3.3	466 08SE	Área em m² medida de concreto simples (0,12 x 0,20 x 1,00m), 14,4m² com armadura de ferro 4x0,30x0,10x1,0	m	240	29,08	6.979,20	0,94 %
3.4		META DE OBRAS				0,00	0,00 %
3.4.1	466 08SE	Área em concreto e metal o, concretado sobrio	m²	334	29,18	9.746,12	1,31 %
3.4.2	1778 08SE	Área de alvenaria para muro (0,60 x 0,20 x 1,00m)	m²	202,5	1,35	273,38	0,00 %
3.4.3	10202 81AP	ÁREAS DE PISO COM TELA ACRIPLICA, APLICADA MANUAL, 3 DEZIMOS, AF_042022	m²	334	18,48	6.152,32	0,83 %
3.4.4	3665 08SE	Acabamento de superfícies de piso de concreto com acabamento em tinta, AF_042022	m²	334	8,81	2.940,54	0,40 %
4		MOBILIÁRIO URSÁRIO				0,00	0,00 %
4.1	1214 81AP	Barco de concreto em alvenaria de cimento, assento em placa de metal, com 4 travessas, 40x40x1,00m	m	24,7	138,37	3.417,75	0,46 %
5		REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS POLIÉSTERINA				18.955,71	2,59 %
5.1		ACERVAÇÕES				0,00	0,00 %



Matriz Financeira
CNPJ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem
5.1.1	CONJUNTO PARA PINTURA COM TRAVES OBRAS DE 3,30 X 3,30 MEN TUPO DE AÇO GALVANIZADO 3' COM REQUILIBRO EM TUPO DE 1" PINTURA TUPREMER COM TINTA COMA 117 SINTETICO E REVERTE POLIETILENO 4MM	UN	1	3.418,74	3.418,74	0,00 %
6.1.3	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUPO DE AÇO GALVANIZADO 3" H = 1,95" UN PINTURA EM TINTA ESVALE SINTETICA, REDE DE NYLON COM 2 MM MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS U-1008 EM FIBRA DE VIDRO	UN	1	2.075,29	2.075,29	0,00 %
5.1.3	PAR DE TARELAS DE BARDOLITE EM GOVERNADO NAVAL ORIGINAL 1000 X 1023 PARA USO JUNDO AÇO DE 1/4" F RITEZ 70 80 PROPRIETARIO 100%	UN	1	2.125,40	2.125,40	0,00 %
6.1.4	REDES JOLITE DE TRACAO Características: unidade plastada de bancada em lona, aço galvanizado 405, H=3,05m de altura, perna e rede de aço 40x16un	un	2	1.281,43	1.827,92	0,00 %
5.2	PROQUIRETA				0,00	0,00 %
5.2.1	Folheto de plano de alta mobilidade (acromia)	m²	531	16,15	20,51	0,00 %
5.2.2	Regulagem de mesa interna, de parede, com ajustagem fino R - 12 10 (torção) (analis) altura 0,3 cm	m²	45	8,74	11,70	0,00 %
5.2.3	Auditoria de superfícies de piso de concreto com acabamento manual qual m	m²	92	6,89	8,65	0,00 %
ADT 5.2.4	FERRO NA QUADRA	m²	615	65,63	83,37	0,00 %
5.3	ALUMINADO				0,00	0,00 %
5.3.1	Isol de esp. polim. casto, 10 (20mg, matz 2", bompul, com revestimento em m	m²	222	96,08	708,35	0,00 %
ADT 5.3.2	REPEREÇÃO ALUMINADO	m	188,8	31,00	36,38	0,00 %
ADT 5.3.3	Acabamento de tudo nos acabamentos 4-3	m	170,5	15,53	19,73	0,00 %
5.4	PINTURA				0,00	0,00 %
5.4.1	PINTURA DE PISO COM 114 APLICADA APLICACAO MANUAL 2 LITROS INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_06202	m²	837,8	16,79	18,29	0,00 %
5.4.2	Prata de acabamento com aplicação de 02 demão de corado 2010 acabamento final - R1	m²	110	15,28	19,42	0,00 %
5.4.3	Prata de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tudo e acabamento final - R2	m²	110	6,49	8,13	0,00 %
5.4.4	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESTIRENA COM TINTA PRONAL E 1,0 CM APLICACAO MANUAL AF_052021	m	352,8	9,04	11,48	0,00 %
5.4.5	COLOCACAO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA AF_012020	m	322,8	1,48	1,48	0,00 %
5.5	NOTA MURBETA				10.309,71	1,89 %
5.5.1	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS DE CIMENTO FURADOS NA HORIZONTAL DE 60CM8 CM ESPESURA 10 CM E ANCAMENTA DE ASBESTO COM PREPARO MANUAL AF_062021	m³	168,8	44,69	65,63	0,28 %
6.5.2	CONCRETO AP. C/ADO EM ALMOVARAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO SISTEMAS COM COLHER DE FERRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_102022	m³	225,8	4,03	5,11	0,00 %
5.5.3	MADEIRAS PARA REVESTIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACAO 1:3. PREPARO MECANICO COM BETONAGEM MANUAL APLICADA MANUAL E REVERTE EM FACER INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM COM EXCELCAO DE 10 CM AF_062021	m³	320,8	21,28	27,07	0,14 %
5.5.4	ACRILICO EM FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES UN. DEMÃO. AF_102021	m²	234,98	2,25	2,90	0,14 %



Minha Empresa
CNPJ

N.º 3.º	15162 51421	UN	1	12,06	15,82	0,00	0,00 %
1.0	12815 085E	un	35	227,75	260,31	0,00	0,00 %
1.1	12815 085E	un	4	110,29	140,25	0,00	0,00 %
1.2	12815 085E	un	4	3.879,74	4.958,82	0,00	0,00 %
1.3	12815 085E	un	0	1.433,18	1.820,77	0,00	0,00 %
1.4	12815 085E	un	16	216,19	278,37	0,00	0,00 %
1.5	12815 085E	un	0	504,02	741,80	0,00	0,00 %
1.6	12815 085E	m²	24,2	190,40	241,88	0,00	0,00 %
1.7	12815 085E	m²	25	75,84	96,00	0,00	0,00 %
1.8	12815 085E	un	328	26,34	32,19	0,00	0,00 %
1.9	12815 085E	un	35	14,04	17,83	0,00	0,00 %
1.10	12815 085E	m²	5	190,40	241,88	0,00	0,00 %
1.11	12815 085E	m	34	10,89	13,58	0,00	0,00 %
1.12	12815 085E	un	31	13,37	16,96	0,00	0,00 %
1.13	12815 085E	m²	88,8	15,85	20,13	0,00	0,00 %



LAUDO TÉCNICO

Planilha resumo de valores dos serviços da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI, do contrato nº 627/2023, referente a re-qualificação de praças na Sede, Distritos e Povoados no município de Conceição do Coité - BA, sendo as praças de Cantinho, Almas, Juazeirinho, Onça e Quadra.

PLANILHA RESUMO									
LOTES	QUADRAS	Tipologia	RS Referencial	RS - 1º Aditivo	% Adt 1	2º Aditivo	% Adt 2	% TOTAL	
1	PRAÇA DA QUADRA	Reforma	R\$ 600.447,38	R\$ 176.544,29	29,402125%	R\$ 42.266,44	7,039158%	36,441284%	
2	PRAÇA DISTRITO JUAZERINHO	Reforma	R\$ 144.760,61	R\$ 57.527,05	39,739436%	R\$ -	0,000000%	39,739436%	
3	PRAÇA POVOADO CANTINHO	Construção	R\$ 131.324,62	R\$ -	0,000000%	R\$ -	0,000000%	0,000000%	
4	PRAÇA DISTRITO DE ALMAS	Reforma	R\$ 337.275,38	R\$ -	0,000000%	R\$ -	0,000000%	0,000000%	
5	PRAÇA POVOADO DE ONÇA	Reforma	R\$ 264.642,79	R\$ -	0,000000%	R\$ -	0,000000%	0,000000%	
Preço Total			R\$ 1.478.450,78	R\$ 234.071,34		R\$ 42.266,44		18,691037%	

Conceição do Coité, 22 de janeiro de 2024.


Caique Guimarães Cruz

Engenheiro Civil - CREA/BA - 3000113356
Decreto nº 3733



LAUDO TÉCNICO

Trata-se da análise técnica sobre a necessidade de execução dos serviços da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI, do contrato nº 627/2023, referente a requalificação de praças na Sede, Distritos e Povoados no município de Conceição do Coité - BA, sendo as praças de Cantinho, Almas, Juazeirinho, Onça e Quadra.

De acordo com os serviços informados, os quantitativos reais, medidos in loco, ultrapassam os quantitativos na planilha referencial em algumas situações, considerando que o orçamento referencial é uma estimativa, e, como tal, possui imprecisões e considerações que podem, por imprevisto ou fato casual, fugir do planejado, já que o que o mesmo é desenvolvido por um projeto básico.

Após essa análise dos documentos, foi observado e atestado pela equipe técnica e de fiscalização que, assim como os quantitativos, os valores e serviços que deverão ser acrescidos estão corretamente expostos na planilha orçamentária em anexo e a descrição com a justificativa técnica de sua execução estão expostos abaixo:

PRAÇA DA QUADRA

CONSTRUÇÃO DE CISTERNA

3.1.2 *Serviço*: ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TEL A Q-196. AF_09/2021;

3.1.3 *Serviço*: CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO;

6.1.1 *Serviço*: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021;

6.1.2 *Serviço*: CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022;

6.1.3 *Serviço*: MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014;

9.1.1.1.2 *Serviço*: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021;

9.1.1.2.1 *Serviço*: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022;

9.1.1.2.2 *Serviço*: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022;

9.1.1.3.3 *Serviço*: CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017;

9.1.1.3.4 *Serviço*: Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 06 usos, inclusive escoramento;

Será necessário a construção de uma cisterna, visto que terá a demanda por água para irrigação de toda a vegetação da praça. Dessa forma, os serviços a serem executados e seus quantitativos estão dispostos na planilha orçamentária, desde a escavação, estrutura e acabamento da mesma.

ATERRO

ADT 3.1.7 *Serviço*: ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016; Devido ao grande desnível da área da praça da quadra ainda se viu necessário para regularizar parte da área da pista de skate para execução das rampas e parte da área de circulação.

ARQUIBANCADA

5.5.1 *Serviço*: ALVENARIA DE MEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

5.5.2 *Serviço*: "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022"

5.5.3 *Serviço*: MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

Viu-se a necessidade do aumento da arquibancada para acomodar mais pessoas, dessa forma será dividido a antiga arquibancada com mais degraus, além de criar uma nova área para PCD.

PINTURA

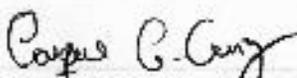
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014:

Será necessário o aumento de quantitativo de pintura (selador, massa látex e pintura) devido ao aumento das áreas da quadra de vôlei, quadra poliesportiva e canteiros que foram construídos.

Conceição do Coité, 22 de janeiro de 2024.


Caique Guimarães Cruz
Engenheiro Civil - CREA/BA - 3000113356
Decreto nº 3733



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 627/2023, TOMADA DE PREÇOS 008/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023, SENDO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, SENDO AS PRAÇAS DE CANTINHO, ALMAS, JUAZEIRINHO, ONÇA E QUADRA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB N.º 13.843.842/0001-57 E A EMPRESA ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 21.529.264/0001-07, NO DIA 03 DE JULHO DE 2023.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, COM INÍCIO EM 02/01/2024 E TÉRMINO EM 02/07/2024.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA., 07 DE DEZEMBRO DE 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 627 /2023.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, Empresa, ZONA 4 **EMPREENHIMENTOS EIRELI**, CNPJ N.º 21.529.264/0001-07, situada à Travessa Antônio Cassimiro D'Azevedo, nº 45, Bairro Quadra, Conceição do Coité - BA., CEP 48.730-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 036.288.965-17, RG nº 11241510-52-SSP/BA, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com base no Edital da **TOMADA DE PREÇOS 008/2023**, correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993, resolvem pactuar o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para requalificação de praças na Sede, Distritos e Povoados no município de Conceição do Coité - BA, sendo as praças de Cantinho, Almas, Juazeirinho, Onça e Quadra no município de Conceição do Coité - BA., conforme proposta adjudicada e homologada pelo processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Executora	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 09.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.451.020.1014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUE PARQUES, VIVEIROS E JARDINS	4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500 1704

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total deste contrato é R\$ 1.478.450,78 (Uma milhão quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E REVISÃO

§ 1º No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

§ 2º Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

§ 3º A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo de pedido do CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

§ 4º Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

§ 5º A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento devido a contratada será efetuado após medição e atestação da execução e da qualidade da etapa da obra, através de crédito em conta preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1448, Banco 104, Conta Corrente 2345-4 OP 803, em até 20(vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada a respectiva prestação do serviço.

§ 1º - O pagamento devido pelo Contratante a Contratada, só será efetuado após a apresentação dos recibos de pagamento dos empregados deste referido período, recolhimentos do FGTS e PIS acompanhados da relação de empregados;

§ 2º - O Contratante deverá emitir atestado no sentido de que constatou ter havido os pagamentos e recolhimentos mencionados no § 2º, ficando, assim, liberado para a Contratada o pagamento relativo ao período vencido.

§ 3º - As notas fiscais emitidas deverão constar que o percentual de 60% (sessenta por cento) foi utilizado com a aquisição de materiais e o percentual de 40% (quarenta por cento) com o pagamento de mão de obra. Sendo que as retenções do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS e Contribuição Previdenciária, serão sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo do presente contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/07/2023 com término previsto para 02/01/2024 de acordo com o cronograma individual de cada praça podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a Contratada obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- c) Disponibilizar os veículos e equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- d) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- e) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- m) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- n) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante;

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal, o Contratante obriga-se a:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) efetuar, após autorização do órgão responsável pelo repasse, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

CLÁUSULA NONA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por menor Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, denominada, no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- a) transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à Contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- e) fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos programas de treinamento neste Contrato, inclusive sugerindo novos programas ou métodos de treinamento.
- f) Fica indicado como a área responsável pela gestão do contrato: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- g) A fiscalização dos serviços será efetuada pelos Engenheiros (a) Civis: Caique Guimarães Cruz CREA-BA 3000113356 Decreto nº3733, Vinicius Velanes Giffoni CREA-BA 89.299 Mat. 0969-1, Mabel Silva Damião CREA-BA 89372 Mat. 10404-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

e Pietro Luis G. de Almeida, Decreto 3697/2022, lotados na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

